



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

**RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO
Nº. 470401.01.01.01.096.0316**

Modalidades de Auditoria:

Auditoria de Regularidade

Categorias de Auditoria:

Auditoria de Contas de Gestão – à distância

Órgão Auditado:

**Fundo de Financiamento às Micros, Pequenas e
Médias Empresas do Estado do Ceará – FCE**

Período de Exames:

Janeiro a dezembro de 2015



**GOVERNO DO
ESTADO DO CEARÁ**
*Controladoria e Ouvidoria Geral
do Estado*

Secretário de Estado Chefe da Controladoria e Ouvidoria Geral

José Flávio Barbosa Jucá de Araújo

Secretário Adjunto da Controladoria e Ouvidoria Geral

Auditor de Controle Interno

Antonio Marconi Lemos da Silva

Secretário-Executivo

Auditor de Controle Interno

Paulo Roberto de Carvalho Nunes

Coordenador de Auditoria Interna

Auditor de Controle Interno

George Dantas Nunes

Articuladora da Coordenadoria de Auditoria Interna

Auditora de Controle Interno

Isabelle Pinto Camarão Menezes

Responsável pela Orientação da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

Carlos Eduardo Guimarães Lopes

Responsável pela Execução da Atividade de Auditoria

Auditor de Controle Interno

José Ananias Tomáz Vasconcelos

Missão Institucional

Assegurar a adequada aplicação dos recursos públicos, contribuindo para uma gestão ética e transparente e para a oferta dos serviços públicos com qualidade

RELATÓRIO DE AUDITORIA DE CONTAS DE GESTÃO

N.º 470401.01.01.01.096.0316

I – VISÃO GERAL

1) DA ATIVIDADE DE AUDITORIA

1. Em cumprimento às determinações do Art. 9º, inciso III, e Art. 54, inciso I, da Lei Estadual nº 12.509, de 06/12/1995, apresentamos o Relatório de Auditoria de Contas Anuais de Gestão sobre o exercício financeiro de **2015** do **Fundo de Financiamento às Micros, Pequenas e Médias Empresas do Estado do Ceará – FCE**

2. Os exames foram realizados de acordo com as orientações do Plano Anual de Auditoria da Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE, aprovado por meio da Portaria nº 005/2016, de 18/01/2016, DOE de 29/01/2016, em conformidade com as normas e procedimentos técnicos de auditoria.

3. Os trabalhos à distância foram realizados em conformidade com a Ordem de Serviço nº 65/2016, no período de 01/03/2016 a 09/03/2016, por meio de testes, análises e consolidação de informações coletadas ao longo do exercício sob exame, em estrita observância às normas de auditoria aplicáveis. A análise da manifestação do auditado e a correspondente elaboração do relatório de auditoria realizaram-se no período de 03/05/2016, conforme Ordem de Serviço de Auditoria nº 082/2016.

4. Os resultados da auditoria estão adstritos aos objetivos e limites estabelecidos no escopo do presente trabalho. A ocorrência de quaisquer fatos supervenientes a esse propósito, que venham a ser conhecidos pela Controladoria e Ouvidoria Geral do Estado – CGE ou para os quais esta CGE seja demandada a se pronunciar, poderá ser objeto de exame posterior.

5. No presente relatório, quando for o caso, serão suprimidas as informações pessoais que dizem respeito à intimidade, vida privada, honra e imagem, na forma do art. 31 da Lei Federal nº 12.527, de 18/11/2011, e art. 34 da Lei Estadual nº 15.175, de 28/06/2012.

2) DA UNIDADE AUDITADA

6. A Constituição Estadual do Ceará de 1989, no Capítulo IV – Dos Orçamentos, estatuiu em seu art. 209 que:

Art. 209 - O Estado destinará recursos para constituição e manutenção do fundo destinado à aplicação em programas de financiamento ao setor produtivo, administrado financeiramente pela Secretaria da Fazenda, de acordo com o plano de desenvolvimento estadual, ficando assegurada a utilização de, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) do volume total de aportes em favor das micros, pequenas e médias empresas, assim definidas em Lei, sendo que 50% (cinquenta por cento) dos recursos deverão ser aplicados no interior do Estado.

7. Dessa forma, o governo estadual criou, em 14/09/1990, o Fundo de Financiamento às Pequenas e Médias Empresas do Estado do Ceará – FCE, através da Lei Estadual 11.734/1990, revogada posteriormente pela Lei Complementar 05, de 30/12/1996, a qual foi alterada pelas Leis Complementares 16/1999, 33/2003, 53/2005 e regulamentada pelo Decreto Estadual 27.249/2003, estando atualmente vinculado à Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social - STDS, conforme a Lei Estadual 13.875, de 07/02/2007, alterada pela Lei nº 15.167, de 25/05/2012.

8. De acordo com a Lei Complementar 33/2003, o FCE tem por objetivo financiar programas voltados para o incremento do setor produtivo da economia, entendendo-se como tal programas e projetos de fomento ao empreendedorismo no Estado do Ceará, compreendendo como beneficiários finais:

- a) micros, pequenas e médias empresas;
- b) empreendedores informais;
- c) trabalhadores autônomos;
- d) atividades do meio rural agrícolas e não agrícolas;
- e) organizações produtivas de autogestão do meio urbano e rural; e
- f) organizações especializadas em microfinanças.

II - RESULTADOS DOS TRABALHOS

1. GESTÃO ORÇAMENTÁRIA-FINANCEIRA

1.1. Execução Orçamentária por Programa, Grupo de Natureza de Despesas e Fonte de Recursos

9. O perfil da execução orçamentária do **FCE** representa o confronto entre o valor empenhado no exercício de **2015** e os valores autorizados na LOA **2015**, distribuídos por programa de governo, grupo de natureza de despesas e fonte de recursos, conforme tabelas a seguir apresentadas:

Tabela 1. Execução Orçamentária por Programa

Unidade Auditada: FUNDO DE FINANCIAMENTO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Exercício: 2015

Data de Atualização: 03/03/2016

R\$ mil

Programa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
49-TRABALHO, EMPREGO E RENDA	10,00	0,00	0,00
Total:	10,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Tabela 2. Execução Orçamentária por Grupo de Natureza de Despesa

Unidade Auditada: FUNDO DE FINANCIAMENTO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS

Exercício:

2015

Data de Atualização: 03/03/2016

R\$ mil

Grupo de Natureza de Despesa	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
5-INVERSÕES FINANCEIRAS	10,00	0,00	0,00
Total:	10,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 3/3/2016

Tabela 3. Execução Orçamentária por Fonte de Recursos

Unidade Auditada: FUNDO DE FINANCIAMENTO ÀS MICRO, PEQUENAS E MÉDIAS EMPRESAS

Exercício: 2015

Data de Atualização: 03/03/2016

R\$ mil

Fonte de Recursos	Autorizado (A)	Empenhado (B)	Execução % (B/A)
00-RECURSOS ORDINÁRIOS	10,00	0,00	0,00
Total:	10,00	0,00	0,00

Fonte: Sistema de Gestão Governamental por Resultado – S2GPR e Sistema de Informações Orçamentárias e Financeiras - SIOF

Emitido em: 3/3/2016

2. ORGANIZAÇÃO E COMPOSIÇÃO PROCESSUAL

10. Da análise da composição e da organização da Prestação de Contas Anual de **2015** do **FCE**, no Sistema e-Contas, foram identificados problemas com os seguintes itens e/ou documentos:

- a. **RR - Rol de Responsáveis:** Não foi inserida nenhuma informação na seção do rol de responsáveis.
- b. **RN - Relação de Nomeações:** Não foi inserida nenhuma informação na seção da relação de nomeações.
- c. **DEO - Demonstrativos da Execução Orçamentária:** Não foi inserida nenhuma informação na seção dos demonstrativos da execução orçamentária.
- d. **BDC - Balanços e Demonstrações Contábeis:** Não foi inserida nenhuma informação na seção dos Balanços e Demonstrações Contábeis.
- e. **ECC - Extratos das Contas Correntes:** Não foi inserida nenhuma informação na seção dos extratos das contas correntes.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação do Auditado CGE 2015", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FCE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

O FCE afirmou que os itens *a*, *b*, *c*, *d*, e *e*, mencionados acima, foram incluídos no Sistema e-Contas.

Análise da CGE

A auditoria verificou que o FCE inseriu as informações relativas aos itens *a*, *b*, *c*, *d*, e *e*, restando sanadas as desconformidades.

- f. **RDG - Relatório de Desempenho da Gestão:** Não foi inserida nenhuma informação na seção do relatório de desempenho da gestão.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo "Manifestação do Auditado CGE 2015", anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FCE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

O FCE afirmou que está providenciando a inclusão do Relatório de Desempenho da Gestão no Sistema e-Contas.

Análise da CGE

A auditoria verificou que foi sanada a desconformidade, pois foi inserido o Relatório de Desempenho da Gestão completo contemplando a descrição geral, a missão, a finalidade, as competências, estrutura organizacional do órgão, as estratégias e plano de ação, metas e os indicadores de gestão e de desempenho.

- g. CG - Contratos de Gestão:** não foi inserida nenhuma informação na seção dos contratos de gestão ou a justificativa para sua ausência.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “Manifestacao do Auditado CGE 2015”, anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FCE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

O FCE afirmou que inseriram a justificativa no Sistema e-Contas da não aplicação deste item no órgão.

Análise da CGE

A auditoria verificou que a desconformidade a respeito dos Contratos de Gestão foi sanada.

- h. TCE - Tomada de Contas Especial Simplificada:** não foi inserida nenhuma informação na seção da Tomada de Contas Especial ou a justificativa para sua ausência.

Manifestação do Auditado

O auditado manifestou-se por meio do arquivo “Manifestacao do Auditado CGE 2015”, anexado na aba "Manifestação do Auditado" do Sistema e-Contas. Constam, nesse arquivo, as medidas adotadas pelo FCE para sanar as desconformidades inicialmente apontadas.

O FCE afirmou que inseriu a justificativa no Sistema e-Contas da não aplicação deste item no órgão.

Análise da CGE

A auditoria verificou que a desconformidade a respeito da Tomada de Contas Especial Simplificada foi sanada.

III – CONCLUSÃO

11. Conforme o escopo e os aspectos abrangidos pelos trabalhos de auditoria, não foram registradas constatações no capítulo II deste Relatório, quanto à organização e à composição do processo de Prestação de Contas Anual de 2015 do **FCE**:

12. Assim, este relatório de auditoria deverá ser encaminhado à gestão do **Fundo de Financiamento às Micros, Pequenas e Médias Empresas do Estado do Ceará – FCE**, para conhecimento e encaminhamento ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará, por meio do Sistema e-Contas, juntamente com o Certificado de Auditoria, o Parecer do Dirigente do Controle Interno, o Pronunciamento do Secretário supervisor da pasta e as demais peças que compõem a Prestação de Contas Anual de 2015.

Fortaleza, 20 de junho de 2016.

Documento assinado digitalmente
José Ananias Tomáz Vasconcelos
Auditor de Controle Interno
Matrícula – 3000171-0

Revisado por:

Documento assinado digitalmente
Carlos Eduardo Guimarães Lopes
Orientador de Célula, respondendo
Matrícula – 1617211-1

Aprovado em 20/06/2016 por:

Documento assinado digitalmente
George Dantas Nunes
Coordenador de Auditoria
Matrícula – 1617271-5